



LEI MUNICIPAL N.º 1.579, DE 20 DE JUNHO DE 2011

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO I, CONSTANTE DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.119/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo - I, constante do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.119, de 13 de junho de 2005, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO - I

DENTRO DO ESTADO:

I - Prefeito.....	R\$	375,00
II - Vice Prefeito.....	R\$	225,00
III - Secretários.....	R\$	225,00
IV - Assessores, Coordenadores, Chefes de Departamento, Pessoal Técnico.....	R\$	180,00
V - Demais Servidores.....	R\$	135,00

FORA DO ESTADO:

I - Prefeito.....	R\$	450,00
II - Vice Prefeito.....	R\$	300,00
III - Secretários.....	R\$	300,00
IV - Assessores, Coordenadores, Chefes de Departamento, Pessoal Técnico.....	R\$	225,00
V - Demais Servidores.....	R\$	150,00

Art. 2º Os valores das diárias passarão a ser constante do Anexo - I, especificado no Artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 1.119/2005.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de junho de 2011

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal